



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)**

EDITAL Nº 10 / 2024 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000158/2024-51

Caxias Do Sul-RS, 07 de março de 2024.

EDITAL DE SELEÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES A SEREM CONTEMPLADAS COM MONITORES NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA ACADÊMICA

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 134/2024 por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) torna público a abertura das inscrições para seleção de componentes curriculares/áreas do conhecimento interessados em monitores bolsistas, conforme Programa Institucional de Monitoria Acadêmica do IFRS - *Campus Caxias do Sul* (RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE JULHO DE 2022 do Conselho de *Campus* do IFRS - *Campus Caxias do Sul*).

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa estabelecer normas, rotinas e procedimentos que orientam a seleção de componentes curriculares a serem contempladas com monitores de acordo com Programa Institucional de Monitoria Acadêmica do IFRS ? *Campus Caxias do Sul*.

1.2 O Programa Institucional de Monitoria Acadêmica tem a finalidade de proporcionar aos estudantes reforço escolar, além de, a ampliação dos meios de esclarecimento de dúvidas em componentes curriculares teóricas e em atividades práticas de laboratório, tendo como público-alvo os discentes de todos os cursos do IFRS ? *Campus Caxias do Sul*.

1.3 Proporcionar aos estudantes monitores (bolsistas e voluntários) o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade, possibilidade de aprendizagens entre os estudantes no processo de estudos e a descoberta de diferentes estratégias de ensino e de aprendizagem sob orientação dos professores.

1.4 São objetivos do Programa Institucional de Monitoria Acadêmica do IFRS ? *Campus Caxias do Sul*:

- I.
contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;
- II.

contribuir para o aprendizado dos estudantes que apresentem dificuldades em conteúdos curriculares;

- III.
oportunizar a participação do estudante em situações que o conduzam à formação integral;
- IV.
possibilitar a troca de conhecimentos entre os estudantes;
- V.
prestar suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas e na produção de material de apoio que aprimorem o processo ensino-aprendizagem;
- VI.
promover a cooperação e a integração entre estudantes e professores;
- VII.
estimular a capacidade de liderança, organização e responsabilidade do estudante.

2. DO ESCOPO DO PROGRAMA MONITORIA ACADÊMICA

2.1. O Programa Institucional de Monitoria Acadêmica pode contemplar:

- a.
atividades de estudos de componentes teóricos e/ou práticos que contribuam para a formação acadêmica e profissional dos estudantes, desenvolvidas com abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas, capazes de impactar positivamente no desempenho acadêmico dos estudantes;
- b.
atividades que se destinem à contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino e de aprendizagem no contexto dos projetos pedagógicos dos cursos;
- c.
atividades que promovam a permanência e o êxito dos estudantes, especialmente no contexto pandêmico e pós-pandêmico de retomada das atividades presenciais, voltadas para a manutenção e integralização dos estudos.

3. DA SELEÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES/ÁREAS DO CONHECIMENTO A SEREM CONTEMPLADAS COM MONITORES BOLSISTAS

3.1 A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) do campus decidirá sobre o número de bolsas e a distribuição conforme o orçamento disponível para o período de

vigência ao longo do ano letivo.

3.2 A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) será responsável pela homologação e classificação das propostas submetidas a este edital.

3.3 Os professores orientadores interessados em monitores deverão submeter um plano de trabalho para cada monitor, no formato PDF, contendo uma justificativa sobre a necessidade do mesmo para determinado(s) componente(s) curricular(es) (ver Item 5 do edital).

3.4 Caso não haja recurso suficiente para contemplar todas as solicitações, serão estabelecidos critérios para elencar componente curricular prioritárias na concessão de monitores, na respectiva ordem:

- I.
os componentes curriculares que atendem estudantes com necessidades educacionais específicas;
- II.
os componentes curriculares que os estudantes apresentam dificuldades de aprendizagem, evidenciadas pela equipe do Departamento de Ensino nos Conselhos de Classe;
- III.
os componentes curriculares em que os monitores atendam a mais de um curso, ou seja, tenham propriedade para atenderem além do seu conteúdo programado, abrangendo conteúdos relacionados e pertencentes a outros os componentes curriculares, numa perspectiva de interdisciplinaridade;
- IV.
os componentes curriculares em que o professor responsável se inscreva para concorrer no presente Edital.

4. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES MONITORES

4.1 Será destinado o valor de R\$ 43.510,00 (quarenta e três mil quinhentos e dez reais) do orçamento do *Campus Caxias do Sul*, para custeio do Programa Institucional de Monitoria Acadêmica, que será distribuído, de acordo com os componentes curriculares contemplados e segundo a ordem classificatória resultante das avaliações.

4.2 O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a.
4 horas semanais: R\$ 175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b.
8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c.
12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d.
16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

4.3 A vigência das bolsas será limitada ao período de **01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM CONTEMPLADAS COM MONITORIA

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelos professores orientadores dos componentes curriculares interessados em ter monitores mediante preenchimento do [formulário de inscrição](#), com o envio do Plano de Trabalho do Monitor Bolsista (ANEXO I) e o Termo de Adimplência do Professor Orientador (ANEXO II).

5.1.1 Deverá ser realizado um envio de formulário para cada monitor solicitado.

5.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de componentes curriculares prioritárias para serem contempladas com bolsas de monitoria.	08/03/2024
Período de envio dos Planos de Trabalho dos Monitores pelos professores orientadores (formulário de inscrição)	08/03/2024 a 15/03/2024
Divulgação do resultado parcial dos componentes curriculares contemplados com bolsas de monitoria no site do <i>campus</i>	15/03/2024
Prazo de recurso quanto ao resultado da seleção de componentes curriculares contemplados com bolsas de monitoria. (formulário de recurso)	19/03/2024
Divulgação do resultado final dos componentes curriculares contemplados com bolsas de monitoria no site do campus	21/03/2024
Divulgação do quadro de vagas para monitores	a ser divulgado
Período de inscrição dos monitores	a ser divulgado
Divulgação preliminar das inscrições para monitor homologadas	a ser divulgado
Prazo de recurso quanto a homologação das inscrições para monitor	a ser divulgado
Resultado final das inscrições para monitores homologados	a ser divulgado
Divulgação das datas e horários da seleção dos bolsistas será encaminhada por e-mail pelo professor orientador da área/componente curricular.	a ser divulgado
Período de seleção dos monitores	a ser divulgado
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos monitores pelo professor orientador do projeto à Coordenadoria de Ensino	a ser divulgado
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de monitor	a ser divulgado
Recurso do resultado preliminar de seleção dos monitores	a ser divulgado

Publicação do resultado final do edital de seleção de monitores	a ser divulgado
Envio do formulário de indicação do monitor e da documentação do monitor pelo professor orientador responsável pela área/ componente curricular à Coordenadoria de Ensino	a ser divulgado
Início das atividades dos monitores	01/05/2024
Data do encerramento das atividades dos monitores e entrega do relatório final dos monitores	31/12/2024

7. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

7.1. São requisitos para o professor orientador:

- I.
ser servidor efetivo do IFRS ? *Campus* Caxias do Sul;
- II.
não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- III.
não possuir nenhum tipo de pendência com relação à entrega de relatórios de Projetos de Ensino (Termo de Adimplência do Professor - ANEXO II);
- IV.
não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS.

7.2 São atribuições do professor orientador:

- I.
elaborar o Plano de Trabalho do Monitor Bolsista (ANEXO I) do componente curricular;
- II.
organizar, com o estudante monitor, os horários das atividades de monitoria a fim de garantir que não causem conflito com o horário das aulas em que estiver matriculado ou de outra atividade necessária à sua formação acadêmica;
- III.
acompanhar a frequência do estudante monitor em suas atividades;
- IV.
auxiliar e direcionar o monitor na execução das suas atividades;
- V.
solicitar a substituição ou o desligamento de monitor;
- VI.

informar o término da atuação do estudante monitor em casos de desistência ao setor de Coordenadoria de Ensino;

- VII.
orientar e supervisionar o desenvolvimento do Relatório Final de Atividades do Monitor, garantindo a entrega do relatório à Coordenadoria de Ensino no prazo previsto em edital.

8. DAS ATIVIDADES E COMPROMISSO DOS MONITORES:

8.1 São atribuições dos monitores:

- I.
zelar pela qualidade pedagógica das atividades de monitoria;
- II.
participar de todas as atividades programadas pelo orientador;
- III.
realizar as atividades previstas no plano de trabalho do monitor;
- IV.
entregar o Relatório Final de Atividades do Monitor ao professor orientador no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa;
- V.
divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso;
- VI.
fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos;
- VII.
cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII.
zelar pelo próprio desempenho acadêmico.

8.2 O monitor e seu orientador(a) deverão observar as seguintes restrições:

- I.
o horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários dos componentes curriculares nos quais o estudante estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica;
- II.
é vedado ao monitor exercer atividades técnico-administrativas;
- III.
o monitor não poderá, ainda que eventualmente, substituir o professor em sala de aula ou em laboratórios (regência de classe), aplicar ou corrigir avaliações, atribuir notas ou frequências, preencher documentos oficiais de responsabilidade docente, realizar supervisão de estágio ou exercer atividades diferentes das propostas no Plano de Trabalho do Monitor Bolsista (ANEXO I);
- IV.
é vedado ao monitor a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da monitoria.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os termos deste edital seguem os documentos institucionais que tratam de projetos de ensino (Resolução do Consup nº 022 de 03 de março de 2015; Resolução IFRS nº 06/2023, homologada pela Resolução IFRS nº 09/2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2021).

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS - *Campus* Caxias do Sul, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

9.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

9.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus* Caxias do Sul.

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/03/2024** e o código
de verificação: **8eac6e0e7d**